

**ILMO. SR. HUGO LEMBECK, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**

Por deliberação da Assembleia Geral e execução do Plano de Trabalho de 2013, restando inexitosa a licitação para arbitragem para as competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16, dos Jogos da Integração da AMAVI – JIMAVI 2013, faz-se necessária nova licitação para este item, utilizando-se a modalidade de Pregão Presencial.

Para tanto, requer-se autorização para início do procedimento licitatório.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Rio do Sul, 17 de junho de 2013.

  
Agostinho Senem  
Secretário Executivo da AMAVI

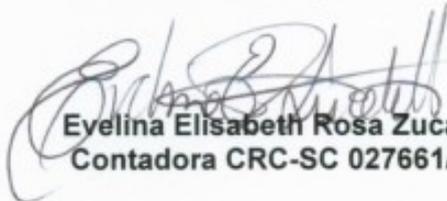
## PARECER CONTÁBIL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

A despesa decorrente do Pregão Presencial referido correrá por conta das seguintes dotações disponíveis do orçamento vigente:

1.002.3.3.90.00.00.00.00.

Rio do Sul, 01 de julho de 2013.

  
**Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli**  
Contadora CRC-SC 027661/O-5

## PARECER JURÍDICO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

O Edital de Pregão Presencial nº 02/2013, cujo objeto se constitui na formalização de registro de preços para contratação de prestação de serviços de arbitragem, para as competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16, para realização das competições dos Jogos de Integração da AMAVI – JIMAVI 2013, atende às exigências legais pertinentes, pelo que manifesto-me favoravelmente a sua publicação e efetivação do procedimento licitatório, produzindo todos os efeitos legais.

Rio do Sul, 01 de julho de 2013.

  
**Kleide Maria Tenffen Fiamoncini**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 16.894**

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Declaramos para os devidos fins que o extrato do Edital de Pregão Presencial nº 02/2013, cujo objeto se constitui na formalização de registro de preços para contratação de prestação de serviços de arbitragem para as competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16, dos Jogos da Integração da AMAVI – JIMAVI 2013, foi publicado no mural oficial da AMAVI e no Jornal Alto Vale Notícias e a íntegra do mesmo foi publicada no site da AMAVI.

Rio do Sul, 04 de julho de 2013.

*Walcy Mees da Rosa*  
**Walcy Mees da Rosa**  
**Secretária Administrativa da AMAVI**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16, DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DA AMAVI – JIMAVI 2013, NAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS CONSTANTES DO EDITAL.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 9h do dia 22 de julho de 2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 09h30min do dia 22 de julho de 2013.

**LOCAL:** Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

**CONTATO:** Telefone: (47) 3531-4242 / e-mail: amavi@amavi.org.br

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção à AMAVI por telefone ou e-mail, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A AMAVI não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá a AMAVI pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

## 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMAVI", representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Hugo Lembeck, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Taió, CPF nº 502.129.239-00, RG 1.425.000 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Gerhard Koester, 44, apto 304, Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013**, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93.

**1.2 - ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 9h do dia 22 de julho de 2013.

**1.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 09h30min do dia 22 de julho de 2013.

**1.4 - LOCAL:** Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 – Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

**1.5 - Os Proponentes** deverão comparecer na sede da AMAVI com a necessária

antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.6 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.

## 2 - OBJETO

2.1 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16, DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DA AMAVI – JIMAVI 2013, NAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS CONSTANTES DO EDITAL:

**Descrição:** Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino, categoria Sub 16, onde o jogo terá a duração de 60min. A equipe de arbitragem deverá conter um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas) e um mesário.

**Cidades sedes dos jogos:** Ibirama, Pouso Redondo, Rio do Oeste, Lontras, Rio do Campo, Agrolândia, Presidente Getúlio, Taió e Chapadão do Lageado.

2.2 - As quantidades de jogos estão estimadas no Anexo I deste Edital e no Anexo IX está prevista a programação do IV JIMAVI, sujeita a alterações no decorrer de sua execução, seja em relação às modalidades, quantitativos e cidades sedes dos jogos.

2.3 - Os preços máximos aceitos para o fornecimento do objeto deste Edital são os previstos no Anexo II deste instrumento.

2.4 - A AMAVI não está obrigada a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades estimadas no Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.5. O serviço de arbitragem deverá ser realizado em uma das cidades sede dos jogos, a ser indicada na solicitação de serviço a ser expedida pela AMAVI com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo jogo.

2.6. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros que porventura forem necessários deverão estar contidos nos preços propostos.

2.7. O pagamento das arbitragens dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de realização da arbitragem das partidas.

2.8. O valor total global estimado para execução do objeto, considerada a planilha de jogos previstos constante do Anexo I, é de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

## 3 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

- Anexo I - Estimativa de quantidades
- Anexo II - Preços máximos
- Anexo III - Modelo de proposta de preços
- Anexo IV - Modelo de declaração do menor
- Anexo V - Modelo de credenciamento
- Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação
- Anexo VII - Modelo de ata de registro de preço
- Anexo VIII - Modelo de contrato
- Anexo IX - Programação das competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub16, dos jogos da integração da Amavi – JIMAVI 2013.

#### 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

4.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### 5 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

- 6.1.1 - Razão social da AMAVI;
- 6.1.2 - Número do Pregão;
- 6.1.3 - Número do envelope;
- 6.1.4 - Dia da sessão pública do Pregão;
- 6.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

#### 7 - ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo IV (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina ou manuscrito como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- 7.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- 7.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 7.1.3 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 7.1.4 - Nome do representante legal, RG e CPF.

008  
Rubrica:  
[assinatura]

7.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os relativos ao deslocamento, estadia e alimentação que correrão por sua conta e risco.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

7.3.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

7.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo IV, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7 - As propostas não poderão conter preços superiores aos preços máximos discriminados no Anexo II deste edital.

7.8 - A proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens do objeto deste edital, devendo porém apresentar preço para todas as variáveis de cada item, sob pena de desclassificação.

7.9 - Para fins de julgamento do menor preço por item, será considerado o valor decorrente do somatório geral do item, considerando os valores dos jogos para cada cidade, devendo a proponente preencher todos os campos de valores da tabela.

## 8 - ENVELOPES nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 - No envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e ou privado.

8.1.1.2 - Relação da equipe técnica responsável pela execução do objeto licitado, cujos profissionais deverão possuir capacidade técnica compatível com a função.

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.1.2.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a



situação da demanda judicial;

8.1.2.1.2 - A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.1.3.2.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.4. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.1.4.1 - Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

## 9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

9.2 - A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

9.2.1 - No dia, hora e local designados no edital, aberta a sessão, os interessados apresentarão à Equipe de Apoio os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo V e documentos para credenciamento, da seguinte forma:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar

acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

c) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9.2.2 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

9.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

9.2.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao respectivo processo.

9.2.5 - A Equipe de Apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por lote;

9.2.6 - Em seguida identificará, por lote, a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.2.7 - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço em cada lote serão classificadas em ordem crescente;

9.2.8 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.2.9 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens anteriores, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, por lote, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.10 - Em caso de empate das melhores propostas por lote, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

9.2.11 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, por lote, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

9.2.12 - O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, por lote, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.2.13 - Para fins de julgamento, os lances deverão ser realizados considerando o valor global do item, sendo que para fins de registro, os preços unitários serão obtidos por meio da aplicação do mesmo percentual de desconto aplicado sob o valor global do respectivo item quando do lance verbal.

9.2.14 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.2.15 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.2.16 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade, por item, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

9.2.17 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.2.18 - Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.2.19 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira

classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.20 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

9.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do objeto e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;

9.2.22 - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.2.23 - Nas situações previstas nos itens 9.2.14, 9.2.15, 9.2.16 e 9.2.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

9.2.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, § 2º da Lei de Licitações;

9.2.25 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.2.26 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.2.27 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.2.28 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.2.29 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.2.30 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

10.1.1 - Havendo recursos, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

10.2 - A homologação desta licitação não obriga a AMAVI à aquisição do objeto licitado.

## 11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o objeto ao primeiro classificado em cada item.

11.2 - O preço da melhor proposta por item será registrado na ordem de classificação da Licitação.

11.3 - A AMAVI convocará os adjudicatários classificados em primeiro lugar para, dentro do

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

11.3.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AMAVI.

11.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a AMAVI poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.4.1 - Inexecução contratual pelos primeiros classificados por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

11.4.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.5 - Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.6 - Os adjudicatários não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.7 - A existência do preço registrado não obriga a AMAVI a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado aos adjudicatários da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

## 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - No recebimento e aceitação dos serviços objeto deste Edital serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA: A empresa adjudicatária obriga-se a:

13.1.2. Efetivar as arbitragens conforme especificação do Edital, realizando o serviço solicitado pela AMAVI e no município indicado.

13.1.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

13.1.4. Substituir imediatamente (após a solicitação) os árbitros que não estiverem adequados à filosofia dos jogos e ou capacidade técnicas.

13.1.5. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à AMAVI para o bom andamento das competições.

13.1.6. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, ou ausência durante o desenvolvimento dos JIMAVI 2013.

13.1.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços.

13.1.8. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.1.9. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Edital e seus anexos.

13.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.

13.1.12. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará facultado AMAVI requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.

13.1.13. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela AMAVI.

13.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da AMAVI, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.

13.1.15. Comunicar a AMAVI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.

13.1.16. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela AMAVI.

13.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMAVI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogsos.

13.1.18. Paralisar, por determinação da AMAVI, qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços.

13.1.20. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

13.1.21. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene

054  
Rubrica:  
[assinatura]

e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

13.1.22. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.

## 14. PENALIDADES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que A AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar;

14.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013: 1.002.3.3.90.00.00.00.00.

## 16 - ESCLARECIMENTOS

16.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente Pregão à AMAVI pelo fax (47) 3531-4242 ou através do endereço eletrônico amavi@amavi.org.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

16.2 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

17.2 - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

17.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



055  
Rubrica:  
*[Handwritten signature]*

17.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

17.5 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

17.9 - A AMAVI se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

17.10 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

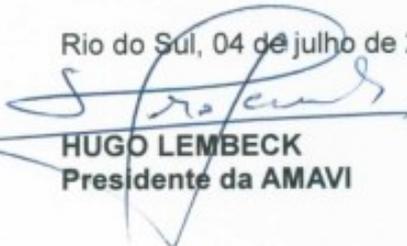
17.11 - Ao Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio caberá decidir pelos procedimentos que, durante a sessão pública do pregão, forem necessários à lisura e legalidade do procedimento.

17.12 - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13 - As publicações relativas ao presente edital ocorrerão no Mural localizado na sede da AMAVI e ainda no endereço eletrônico [www.amavi.org.br/cim](http://www.amavi.org.br/cim).

17.14 - Ficam à disposição dos interessados, na sede AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, em todos os dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Rio do Sul, 04 de julho de 2013.

  
**HUGO LEMBECK**  
Presidente da AMAVI

Fl. 036  
Rubrica:  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO I ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Itens	Descrição	Quantidade estimada de jogos
I	Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16	16

037  
Rubrica:  
[assinatura]

## ANEXO II PREÇOS MÁXIMOS

ITEM I - Futebol de Campo Masculino SUB 16				
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogos por dia	Valor de 3 jogos por dia	Valor de 4 jogos por dia
Ibirama	250,00	420,00	580,00	750,00
Pouso Redondo	250,00	420,00	580,00	750,00
Rio do Oeste	250,00	420,00	580,00	750,00
Lontras	200,00	370,00	540,00	710,00
Rio do Campo	250,00	420,00	580,00	750,00
Agrolândia	250,00	420,00	580,00	750,00
Presidente Getúlio	250,00	420,00	580,00	750,00
Taió	250,00	420,00	580,00	750,00
Chapadão do Lageado	250,00	420,00	580,00	750,00



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
 (Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da empresa Proponente:**

**Endereço completo:**

**Telefone/Fax:**

**CNPJ/MF:**

**Banco: Conta Corrente:**

**Agência: Cidade:**

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DA AMAVI – JIMAVI 2013, COM OS SEGUINTE PREÇOS:

**ITEM I – FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16:**

CIDADE	Valor do(s) jogo(s) de acordo com a quantidade no mesmo dia (R\$)*				Total (R\$)
	1 (um)	2 (dois)	3 (três)	4 (quatro)	
Ibirama					
Pouso Redondo					
Rio do Oeste					
Lontras					
Rio do Campo					
Agrolândia					
Presidente Getúlio					
Taió					
Chapadão do Lageado					
<b>Total geral do ITEM I (R\$)</b>					

\*Valor (R\$) considerando a quantidade de jogos em um mesmo dia, com um único deslocamento para a respectiva cidade.

\*\* Obs.: preencher todos os campos da tabela.

2. Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.



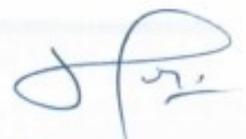
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data:

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG: CPF:**



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_ (CARGO), portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a AMAVI em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2013, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME:**  
**R.G.:**  
**CARGO:**

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Empresa:  
Representante legal:

## ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....  
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2013  
INTERESSADA: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede da AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Laranjeiras, A AMAVI, devidamente representada, e \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem para as competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub16, dos jogos da integração da AMAVI – JIMAVI 2013, nas modalidades, especificações e locais discriminados abaixo:

.....  
.....  
.....  
.....

Fica declarado que os preços registrados na presente Ata são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogados os prazos de validade das propostas apresentadas na Licitação em epígrafe.  
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2013, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxx, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato decorre de licitação processada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 8.666/93, consoante a adjudicação e homologação do resultado, bem como os termos da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 02/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de arbitragem para as competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub16, dos jogos da integração da AMAVI – JIMAVI 2013, nas especificações e locais discriminados abaixo:

....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

....

3.2. O serviço de arbitragem deverá ser realizado em uma das cidades sede dos jogos, a ser indicada na solicitação de serviço a ser expedida pela AMAVI com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo jogo.

3.3. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros que porventura forem necessários deverão estar contidos nos preços propostos.

3.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

3.5. A AMAVI não está obrigada a contratar o objeto deste contrato ou tampouco observar as quantidades estimadas no Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das arbitragens dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de realização da arbitragem das partidas.

4.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

4.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

4.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013: .....

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Efetivar as arbitragens conforme especificação do Edital, realizando o serviço solicitado pela AMAVI e no município indicado.

6.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.3. Substituir imediatamente (após a solicitação) os árbitros que não estiverem adequados à filosofia dos jogos e ou capacidade técnicas.

6.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à AMAVI para o bom andamento das competições.

6.5. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, ou ausência durante o desenvolvimento dos JIMAVI 2013.

6.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços.

6.7. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.8. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações

do Edital e seus anexos.

6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.

6.11. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará facultado AMAVI requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.

6.12. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela AMAVI.

6.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da AMAVI, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.

6.14. Comunicar a AMAVI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.

6.15. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela AMAVI.

6.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMAVI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogos.

6.17. Paralisar, por determinação da AMAVI, qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços.

6.19. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.20. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

6.21. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.

6.22. Acatar as alterações que possam ocorrer na tabela de jogos previstas para o IV JIMAVI 2013, sem custo adicional.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Emitir as requisições da prestação dos serviços de acordo com a sua necessidade, encaminhando-a por fax ou meio eletrônico à CONTRATADA, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do jogo.
- 7.2. Fiscalizar e controlar a prestação do serviço, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.
- 7.3. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

8.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

- a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
- b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
- c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de serviços da CONTRATADA;
- d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
- e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;
- f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;
- g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Edital da Licitação – Pregão nº 001/2013.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato ou no instrumento convocatório da licitação, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I - 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de não cumprimento de obrigação assumida;

c) Suspensão do direito de licitar junto a CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

9.3. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

9.4. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº....., produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local, data.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

.....

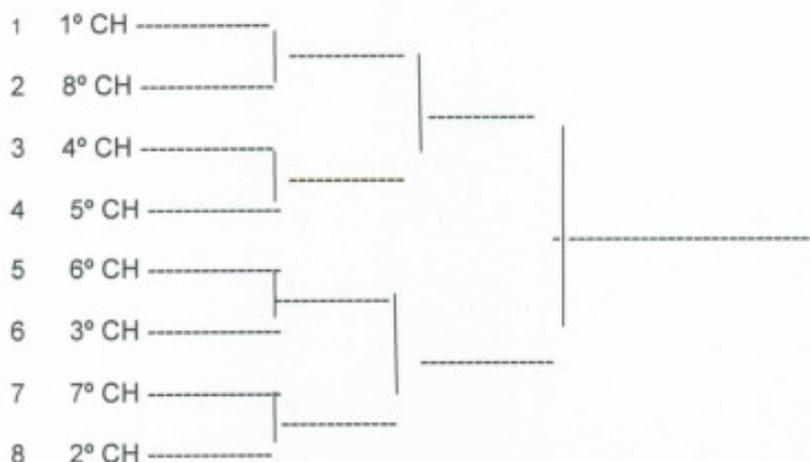
**ANEXO IX**  
**PROGRAMAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO,**  
**CATEGORIA SUB16, DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DA AMAVI – JIMAVI 2013**

**FUTEBOL MASCULINO SUB 16**

<b>CHAVE A</b>
1. PRESIDENTE GETÚLIO
2. IBIRAMA
3. LONTRAS

<b>CHAVE B</b>
4. TAIÓ
5. POUSO REDONDO
6. RIO DO CAMPO

*\*CLASSIFICAM-SE AS 02(DUAS) MELHORES EQUIPES CADA CHAVE, E OS 2 (DOIS) MELHORES TERCEIROS.*



**1ª ETAPA - PROGRAMAÇÃO PARA O DIA**

**LOCAL: ESTADIO MUNICIPAL - IBIRAMA**

Jogo	Cat	Hora	Modalidade	Sexo	Equipe [A]		Equipe [B]
1	SUB 16	09:00	FUTEBOL	MAS	IBIRAMA	X	PRESIDENTE GETULIO

**SEM DATA AGENDADA**

**2ª ETAPA - PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 04/08/13**

**LOCAL: ESTADIO MUNICIPAL - AVAI - LONTRAS**

Jogo	Cat	Hora	Modalidade	Sexo	Equipe [A]		Equipe [B]
1	SUB 16	09:00	FUTEBOL	MAS	LONTRAS	X	IBIRAMA

**LOCAL: ESTADIO MUNICIPAL RIO DO CAMPO**

Jogo	Cat	Hora	Modalidade	Sexo	Equipe [A]		Equipe [B]
1	SUB 16	09:00	FUTEBOL	MAS	RIO DO CAMPO	X	POUSO REDONDO

**LOCAL: ESTADIO CANTO DO RIO – AGROLANDIA**

Jogo	Cat	Hora	Modalidade	Sexo	Equipe [A]		Equipe [B]
1	SUB 16	09:00	FUTEBOL	MAS	AGROLANDIA	X	CHAPADÃO DO LAGEADO

**3ª ETAPA - PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 15/09/13**

**LOCAL: ESTADIO MUNICIPAL CRUZEIRO – PRESIDENTE GETÚLIO**

Jogo	Cat	Hora	Modalidade	Sexo	Equipe [A]		Equipe [B]
1	SUB 16	09:00	FUTEBOL	MAS	PRESIDENTE GETULIO	X	LONTRAS

**LOCAL: ESTADIO MUNICIPAL CHAPADÃO DO LAGEADO**

Jogo	Cat	Hora	Modalidade	Sexo	Equipe [A]		Equipe [B]
1	SUB 16	09:00	FUTEBOL	MAS	CHAPADÃO DO LAGEADO	X	RIO DO OESTE

# Geral

## Pouso Redondo realiza eleição para Conselho Tutelar

Conselho Tutelar é importante ferramenta de auxílio a serviços sociais na cidade



Votação ocorreu na terça-feira na Câmara de Vereadores

A cidade de Pouso Redondo teve na terça-feira (2), a eleição para a vaga de Conselho Tutelar Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A votação aconteceu na Câmara de Vereadores e elegeu com 77 votos Daiana Ulerisch, e como suplente Adriana Aparecida Bento Farias.

A jornada de trabalho do Conselho Tutelar, no cumprimento de suas atribuições legais, trabalha diariamente com reuniões e

tônos em escalas divididos em noturnos, feriados e fins de semana. Sendo que os conselheiros tutelares são considerados integrantes da administração pública do município, com direito à remuneração mensal.

O Conselho Tutelar, no atendimento de suas atribuições legais, trabalha diariamente com reuniões e

sua visita em situação de crises e dificuldades.

É vital para a realização de um trabalho social eficaz e efetivo que o conselheiro tutelar saiba ouvir e compreender os casos que chegam ao Conselho Tutelar. Cada caso é um caso e tem direito a um atendimento personalizado, que leve em conta suas particularidades e procure enca-

## Publicações

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAURENTINO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2013

O Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estará realizando inscrições para credenciamento de prestadores de serviços para a secretaria de Agricultura e secretária dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos. Os interessados deverão protocolar pedido de credenciamento, a partir do dia 12 de julho de 2013 das 08h00 as 11h30 no Balcão de protocolo da Prefeitura. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Rua XV de novembro, 408

- Laurentino - SC, fone (47)35461346, no horário de expediente.  
Laurentino (SC), 03 de julho de 2013.  
VALDEMIRO AVI - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB 16, DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DA AMAVI - JIMAVI 2013, NAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS CONSTANTES DO EDITAL.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013, tipo de licitação a de "MENOR PREÇO GLOBAL", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal 8.666/93. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 9h do dia 22 de julho de 2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 9h30min do dia 22 de julho de 2013. LOCAL: AMAVI. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico [www.amavi.org.br](http://www.amavi.org.br). Rio do Sul, 04 de julho de 2013. Hugo Lembeck - Presidente.

## EDITAL

MARIA APARECIDA ANGIOLETTI, Oficiala Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia que, a requerimento de IGNEZ SCHARPF, CPF nº 705.565.559-5, o presente Edital tem por objeto a venda em leilão de um terreno rural, situado na Rodovia SC-421, bairro Dalbergia, a 8,7 km. da sede do município e Comarca de Ibirama, SC, com área de 214 184 33 m², matrícula

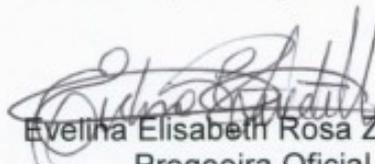
## PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES Nº 01 e 02

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE	
CNPJ: 15.638.341/0001-64	
ENDEREÇO: Rua 11 de Março, 78 - Fundos	
CIDADE: Ibirama	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3357-3359	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Guenter Ditmar Koepsel	
TELEFONE PARA CONTATO: (47)8849-8283	
E-mail: <a href="mailto:quinteralemao@ibest.com.br">quinteralemao@ibest.com.br</a>	

**DECLARAMOS** para os devidos fins, que recebemos os Envelopes 01 e 02 relativos ao Pregão Presencial nº 02/2013, referente a formalização de Registro de Preços visando **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** para as competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16, dos Jogos da Integração da AMAVI – JIMAVI 2013, nas especificações E LOCAIS constantes do Edital.

Rio do Sul, 22 de julho de 2013.

  
Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli  
Pregoeira Oficial  
AMAVI

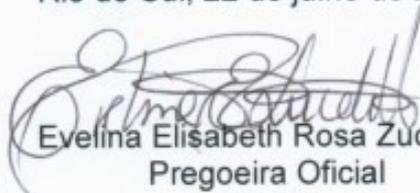
## TERMO DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE	
CNPJ: 15.638.341/0001-64	
ENDEREÇO: Rua 11 de Março, 78 - Fundos	
CIDADE: Ibirama	ESTADO: SC
TELEFONE PARA CONTATO: (47)3357-3359	
CREDENCIADO: Guenter Ditmar Koepsel	
RG: 1.226.045-2    CPF: 534.551.269-87	
E-mail: <a href="mailto:guinteralemao@ibest.com.br">guinteralemao@ibest.com.br</a>	

**DECLARAMOS** para os devidos fins, que a empresa acima referida apresentou documentos para credenciamento conforme disposições do Edital de Pregão Presencial nº 02/2013.

Rio do Sul, 22 de julho de 2013.

  
Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli  
Pregoeira Oficial  
AMAVI



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

Fl. 034  
Rubrica:  
*[Handwritten signature]*

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

**Referência:** Pregão Presencial nº. 02/2013.  
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí

A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE, com endereço à Rua 11 de Maio nº 78, Fundos, Centro, na Cidade de Ibirama-SC. Inscrito no CNPJ sob o nº 15.638.341/0001-64, por intermédio de seu representante legal, Sr. GUENTER DITMAR KOEPEL, portador da carteira de identidade nº 1.226.045-2, e do CPF nº 534.551.269-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório nº 01/2013, de conformidade com o item "7" do Edital de Pregão Presencial nº 01/2013, da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí.

Ibirama, 17 de Julho de 2013.

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE  
Guenter Ditmar Koepsel – Representante  
CPF: 534.551.269-87  
RG: 1.226.045-2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
DIRETORIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTIFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO



*Guenter Koepsel*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fl. 035  
Rubrica:  
*afu*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.226.045-2 DATA DE EMISSÃO 08/ABR/2003

NOME GUENTER DITMAR KOEPEL

FILIAÇÃO TACILIO KOEPEL  
URSULA ELEGNORE KUBITZEK KOEPEL

NATURALIDADE IBIRAMA SC DATA DE NASCIMENTO 12/JUL/1963

DOC ORIGEM C CAS 708 LV 4 FL 55  
CART AMARAL IBIRAMA SC

*Karla Fernanda B. Miguel*  
Karla Fernanda B. Miguel  
Delegada Regional de Policia  
Civil - 7ª. DRP

CPF RIO DO SUL SC  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N° 7.116 DE 29/06/63



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
GUENTER DITMAR KOEPEL

Nº de Inscrição  
534551269-87

Data do Nascimento  
12/07/63





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Ibirama

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS

RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino



PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO

Livro: 084 | Folha: 040

Protocolo: 5034

Data do Protocolo: 31/05/2013

**SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), neste, município de Ibirama, comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, em Cartório, perante mim, SUSANA MARIÉL VOSS, Escrevente Notarial do 1º Ofício, compareceu neste ofício como **outorgante: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO VALE NORTE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.638.341/0001-64, situada na Rua 11 de Março, nº 78, bairro Centro, cidade de Ibirama-SC, aqui representada por: **GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, de nacionalidade Brasileira, nascido em 06/08/1976, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.912.872, órgão emissor SSP-SC, inscrito no CPF nº 868.392.339-87, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 980, bairro Progresso, cidade de Ibirama-SC. Reconhecido como o próprio, através dos documentos a minha vista apresentados do que dou fé. E pela outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador: GUENTER DITMAR KOEPEL**, de nacionalidade Brasileira, nascido em 12/07/1963, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 1.226.045-2, órgão emissor SESP-SC, expedida em 08/04/2003, inscrito no CPF sob o nº 534.551.269-87, residente e domiciliado na Rua Dr Getulio Vargas, 2169, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama-SC, a quem confere **AMPLOS, GERAIS e ILIMITADOS PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE EM QUALQUER LICITAÇÃO PROMOVIDA POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS**, podendo seu bastante procurador, ora constituído tratar de todos os negócios que digam respeito a mesma, apresentar documentos de identificação, documentos de *habilitação e propostas financeiras*, *passar recibo, rubricar e assinar* quaisquer documentos, apresentar *impugnações*, assinar lista de presença e atas, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. E de como assim o disse, do que dou fé, pediram-me que lhes lavrasse este público instrumento que lhe li, aceita e assina. Ficam dispensadas as testemunhas conforme preceitua o artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Eu, Susana Mariél Voss, Escrevente Notarial do 1º Ofício, que a lavrei, conferi, assino em público e raso. Assinou nesta procuração: **GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS** como Representante da outorgante representando a **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO VALE NORTE**. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Pago (DCF46870-C8TC) - R\$ 1,35, 1 Procuração ad negotia - R\$ 37,60, Total: R\$ 38,95.**

Continua na próxima página...(Página 1/2)



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Ibirama

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS

RONY EBERSPÄCHER - Tabelião Interino



PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO

Livro: 084 | Folha: 041

Protocolo: 5034

Data do Protocolo: 31/05/2013

Ibirama - SC, 31 de maio de 2013.

*[Assinatura manuscrita]*

**SUSANA MARIÉL VOSS**

Escrevente Notarial

**CARTÓRIO EBERSPÄCHER**

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Ibirama - SC

CNPJ Nº 83.545.459/0001-06

Rony Eberspächer - Tabelião Interino

Magali R. Eberspächer - Tabeliã Substituta

Simone Buerger - Escrevente Notarial

Susana Mariél Voss - Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
<b>DCF46870-C8TC</b>
Confira os dados do ato em:
<a href="http://www.tjsc.jus.br/selo">www.tjsc.jus.br/selo</a>

..... Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude. ....

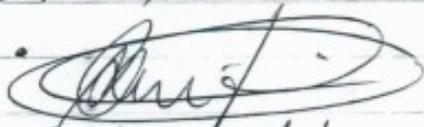
Lista de Presença de Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da Associação de Arbitros do Vale Norte realizada nos Vinte e Cinco dias do mes de Fevereiro do Ano de Dois mil e Treze na sede sito a Rua Onze de Março numero onze, Funchal, ás 19:00h.

nome	Função	Assinatura
Guinter Koepsel	Mesario	<i>[Signature]</i>
moqueir Menebelli	Mesario	<i>[Signature]</i>
Sandro Sigale	Auxiliar	<i>[Signature]</i>
Orildo Agappio	Auxiliar	<i>[Signature]</i>
Rogério Abreu	Arbitro	<i>[Signature]</i>
Elton Paulo	Arbitro	<i>[Signature]</i>
Jair Machado	Arbitro	<i>[Signature]</i>
Adriano Felício	Arbitro	<i>[Signature]</i>
Jose Carlos Beltrami	Arbitro	<i>[Signature]</i>
Daniel Pedro Paulo	Arbitro	<i>[Signature]</i>
Waldir Witor Wunick	Arbitro	<i>[Signature]</i>
TOSIAS Rupp	Auxiliar	<i>[Signature]</i>
GILMAR Rado Villi	Mesario	<i>[Signature]</i>
Luiz OTAVIO	Arbitro	<i>[Signature]</i>
JONILSON THEL SAUZ	Arbitro	<i>[Signature]</i>
ITAMAR DA SILVA	Arbitro	<i>[Signature]</i>
Joel Abreu	Auxiliar	<i>[Signature]</i>
GILMAR Ribeiro dos Santos	Arbitro	<i>[Signature]</i>

Ata de Assembleia Geral Ordinária de Associação de Arbitros do Vale Norte, da eleição e posse da diretoria realizada nos Vinte e Cinco dias do mes de Janeiro do ano de dois mil e treze, na sede da Associação sito a Rua Vinte e Seis de Março Funchal, com a seguinte ordem do dia  
 1- Abertura; 2 - Relatório da diretoria e prestação

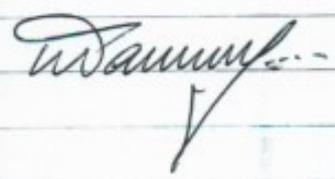
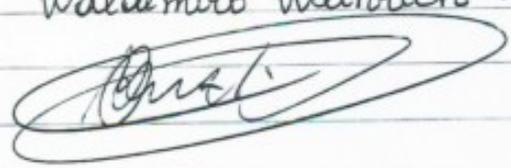
de Contas do período; 3- eleição e posse da nova diretoria; 4- Assuntos diversos de interesse do associado, edital publicado no jornal Vale do Norte período 9 A 15, edição 1692 página 16. 1- Abertura, Dado como aberta a Assembleia pelo presidente Sr. Waldir Waldemiro Weinicht, fez um breve relato de sua gestão à Frente da Associação como sendo a primeira diretoria da mesma, dirigiu as atenções ao registro legal da Associação, que hoje está regularizado perante os órgãos municipais, estaduais e federais. Comentou o fortalecimento da Associação neste período, como prova, hoje sendo a segunda Assembleia de eleição de uma nova diretoria. ABRIL Deu aos presentes o apoio recebido de todos. 2- Relatório da diretoria: O sr presidente pediu então ao tesoureiro que apresentasse aos presentes o balanço financeiro da Associação onde o Sr. Adriano Felício, Tesoureiro, demonstrou os resultados do período, aprovados pelos presentes. Passando então o item 3- Eleição e posse da nova diretoria: sr presidente apresentou aos presentes carta única informada, e pediu aos presentes se a votação seria por escrutínio secreto ou por aclamação, onde os mesmos definiram que seria por aclamação, por ser carta única. Passando então a leitura da carta aos presentes e aprovação por aclamação de todos os presentes. Como não houve nenhum impedimento o sr. presidente declarou oficialmente eleito a chapa e já empossou a nova diretoria que ficou assim composta: Presidente: Gilmar Ribeiro dos Santos, Vice presidente: Rogério de Abreu, Tesoureiro: Jamilson Thiel de Souza, secretário:

Sandro Siqueira; Conselho Fiscal (Efetivos): Joel Apolino de Abreu (Presidente), José Paulo Machado, Daniel Pedro Paulo, e como suplentes, Helton Paulo, Orlando Aggaspio e Tobias Rupp. Item 4- Assuntos Diversos: O sr presidente despediu-se dos presentes, agradecendo novamente o apoio recebido em sua gestão, passou a palavra ao novo presidente sr. Gilmar Ribeiro dos Santos, que agradeceu a confiança nele depositada para sua gestão de dois anos, pediu o apoio aos presentes e comentar a continuidade dos trabalhos iniciados pela gestão passada, e deixou a palavra em aberto para quem quisesse fazer uso da mesma, mas não houve interesse; e encamou a assembleia. O sr. Presidente então solicitou a mim, Secretário Mexir Mercatelli, que lavrasse a presente Ata, que foi assinada por mim e pelo Presidente.

 Gilmar Ribeiro dos Santos.

Em tempo. A diretoria eleita e empossada fica assim qualificada: Gilmar Ribeiro dos Santos, Presidente, com endereço à Rua Santa Cruz, nº 980, Bairro Progresso, cidade de Ibirama - SC, casado, empresário, de R.G. nº 2.912.872 e CPF nº 868.392.339-87; Vice-presidente o Senhor Rogério de Abreu, residente à Rua Micaelador, nº 806, Bairro Ponta Preta, cidade de Ibirama - SC, casado, Técnico em enfermagem, R.G. nº 2.628.823 e CPF nº 800.160.149-87; Tesoureiro o Senhor Jonilson Thiel de Souza, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 1326, apartamento 01, Bairro Bela Vista, cidade de Ibirama - SC, casado, Policial Militar, R.G. nº 4.422.334-0 e CPF nº 035.796.679-12; Secretário o Senhor Sandro Siqueira, com endereço à Rua Anibal Tambani, 611.

centro, Ibirama-SC, casado, professor, RG. n° 2.917.723 e CPF n° 927.486.439-68; Conselho Fiscal Efetivo: Joel Apolino de Albreu, presidente, residente à Rua Padre Anchieta, n° 88, Bairro Ponte Chick, cidade de Ibirama-SC, casado, torneiro mecânico, RG. n° 1.895.823 e CPF n° 575.755.509-25; Jair Paulo Machado, residente à rua Rodolfo Koepsel, s/n, cidade de Ibirama-SC, casado, autônomo, RG. n° 5.108.114 e CPF n° 967.940.389-00; Daniel Pedro Paulo, residente à rua, Doutor Getúlio Vargas, n° 690, centro, cidade de Presidente Getúlio-SC, solteiro, Mecânico de máquinas de costura, RG. n° 3.993.478-4 e CPF n° 054.013.689-14. Conselho Fiscal Suplente: Elton Paulo, residente à Rua 7 de Setembro, s/n, cidade de Witmarsson-SC, casado, professor, RG. n° 3.598.559-3 e CPF n° 038.024.799-20; Ovídio Agápio, residente à Rua Vereador Roberto Laun, n° 09, cidade de Ibirama, casado, autônomo, R.G. n° 7R/2.126.717 e CPF. n° 834.463.389-34; Tobias Rupp, residente a Rua João Weirich, n° 173, cidade de Presidente Getúlio-SC, casado, autônomo, RG. n° 3.598.018 e CPF n° 029.642.709-88, não havendo mais nada a acrescentar, a ata vai assinada por mim, secretário, Moacir Meneghelli e pelo presidente, Waldemar Waldemiro Weirich.



# ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



**Art. 1** – A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE, também designada pela sigla, AAVAN, fundada em 10 de Janeiro de 2011 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, na Rua 11 de março, 78, fundos, bairro centro e foro em Ibirama.

§ 1º – A AAVAN é constituída para fins de formação; estudo; educação; coordenação; promoção e representação legal dos árbitros desportivos nas suas diversas modalidades, e, em caráter excepcional, poderá atuar em âmbito social, quer seja no atendimento das necessidades individuais de seus associados; quer seja na promoção de atividades sócio educativas, instituições esportivas e filantrópicas.

**Art. 2** - A AAVAN tem por finalidade(s): **a)** representar, perante as autoridades administrativas, jurídicas e desportivas os interesses gerais de sua categoria, ou interesses individuais de seus filiados; **b)** celebrar acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho; **c)** eleger ou designar, por intermédio da presidência, representantes da respectiva categoria; para o Superior Tribunal de Justiça Desportiva; Comissão Nacional de árbitros; Conselho Nacional do Esporte e outros órgãos existentes ou que vier a existir; **d)** colaborar com o Estado ou com a Iniciativa Privada, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionem com a categoria profissional e amadora por ela representada; **e)** formar árbitros nas diversas modalidades, possibilitando a sua entrada no mercado de trabalho; **f)** capacitar os árbitros através da realização de cursos, palestras, conferências, seminários, etc., visando dotá-los de capacidade técnica, física e mental, capaz de atender as novas exigências do perfil profissional: compromisso, organização, autodisciplina, acuidade, flexibilidade, humildade e ética; **g)** incentivo e promoção ao esporte, cultura, educação, mantendo serviços de assistência de acordo com suas possibilidades financeiras; **h)** amparar e prestigiar os filiados em seus legítimos direitos; **i)** manter serviços de assistência jurídica para os filiados em dia com a entidade e os amparados por lei; **j)** nas competições em seus diversos âmbitos, nos casos em que o árbitro entender oportuno acionar judicialmente dirigentes esportivos, integrantes das comissões técnicas; atletas e/ou integrantes da mídia, a AAVAN, após análise da oportunidade e na medida de suas previsões financeiras poderá disponibilizar ao ofendido que estiver em dia com a entidade o auxílio no atendimento jurídico.

§ 1º – Nos casos previstos pela letra “j”, se a ação judicial obtiver sucesso, além da custa processual ser ressarcida, o proponente da ação destinará obrigatoriamente 10% (dez por cento) do valor definido pelo judiciário à AAVAN e tal fato será informado por ocasião da assinatura da competente procuração junto ao departamento jurídico.

§ 2º - As atividades que dizem respeito à formação e capacitação de árbitros é resultado de um planejamento interno da AAVAN, devendo constar: modalidade de intervenção; plano pedagógico; corpo docente; tempo de duração; objetivos; público alvo; custos operacionais; fontes de recursos e resultados.

§ 3º - Poderá a AAVAN, produzir material publicitário, ou contratar consultoria especializada para divulgação regional ou nacional; nos diversos veículos de comunicação a respeito de suas atividades internas e sociais. Autoriza-se ainda, a realizar e publicar pesquisa a respeito de temas correlatos à arbitragem das modalidades, bem como, utilizar profissionais da área ou consultoria interna ou externa para a elaboração e aplicação do seu plano pedagógico ou de qualquer outra área do segmento arbitragem.

**Art. 3** - No desenvolvimento de suas atividades, a AAVAN não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 4** – A AAVAN poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5** – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a AAVAN poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS

**Art. 6** - São atribuições técnicas da AAVAN: **a)** aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto e no Regimento Interno; **b)** propor às entidades desportivas e afins a edição de normas, objetivando a padronização da arbitragem brasileira; **c)** credenciar instrutores para ministrar cursos de formação de árbitros; **d)** diplomar os inscritos e aprovados nos cursos de formação; e **e)** promover cursos, reciclagens, palestras, seminários, e/ou congressos nos Estados, por pessoas especializadas e credenciadas em assuntos de arbitragem.

Art. 7 - Para o cumprimento de suas finalidades e atribuições técnicas, a AAVAN poderá estabelecer contratos, convênios, parcerias, patrocínios e receber doações; com os seus associados; com órgãos governamentais nas esferas, municipal, estadual e federal; com a iniciativa privada e com organizações não governamentais, tanto no Brasil como no exterior.

### CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8 - São condições para o funcionamento da AAVAN: **a)** gratuidade no exercício de cargos eletivos; **b)** abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas nesse Estatuto e em lei, inclusive, as de caráter político-partidário; e **c)** não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede a entidades de índole político-partidárias.

§ Único – É vedado anistiar débitos de qualquer espécie. Poderá haver acordos que devem ser discutidos em Assembléia Geral;

Art. 9 - Para atender o perfeito funcionamento da AAVAN, em todos os contratos firmados, será retido um percentual para fins de administração, definido em regimento interno.

### CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art. 10 – A AAVAN é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 11 - A AAVAN é constituída nas seguintes categorias de associados:

- a) - Fundadores, os que assinaram a ata de fundação;
- b) – Ativos, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria, e constarem no quadro básico de arbitragem anualmente renovada;

§ Único – Os associados ativos mencionados no caput terão o direito a votar e ser votado na AAVAN, desde que estejam vinculados e em dia com a associação.

Art. 12 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembléias gerais.

Art. 13 – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

§ único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 14 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 15 - Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades; **a)** advertência escrita; **b)** multa; **c)** suspensão, e **d)** desfiliação ou exclusão;

§ 1º – Poderá ser suspenso o associado que: **a)** deixar de justificar por escrito, a ausência na prestação de seus serviços, quando da sua convocação; **b)** desacatar qualquer associado ou membro da Diretoria; e **c)** não acatar o Regimento Interno.

§ 2º - Em caso de suspensão do associado, o mesmo não poderá atuar na diretoria, no quadro de arbitragem, ou, na representação da mesma, até que a mesma seja regularizada junto a AAVAN.

§ 3º - Será excluído do quadro efetivo, o dirigente ou associado que: **a)** por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da entidade, constituir-se em elemento nocivo a categoria; **b)** deixar, sem motivo justificado, de quitar débitos previstos pela associação por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

§ 4º - A aplicação das penalidades previstas nos incisos deste artigo, não dispensa o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º - O inquérito administrativo é realizado pela comissão de ética nomeada pelo Presidente da AAVAN e tem o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

§ 6º - O inquérito, depois de concluído, é remetido ao Presidente para apreciação.

§ 7º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da AAVAN só podem ser comutadas ou anistiadas pela Assembléia Geral.

### CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – A AAVAN será administrada por:



I – Assembléia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

**Art. 17** – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 18** – Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

III – decidir sobre reformas do Estatuto;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – decidir sobre a extinção da entidade;

VI – aprovar as contas;

VII – aprovar o regimento interno.

**Art. 19** – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 20** – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 21** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital em jornal de veiculação local, e, afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

§ **único** – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 22** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

§ **Único** – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição consecutiva.

**Art. 23** – Compete à Diretoria:

I – Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus associados, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, podendo ser o voto secreto ou não, reservado ao Presidente o voto de desempate;

II – elaborar e executar programa anual de atividades;

III – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

IV – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

V – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI – contratar e demitir funcionários;

VII – convocar a Assembléia Geral;

VIII – As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos apurados em cada reunião;

**Art. 24** – Compete ao Presidente:

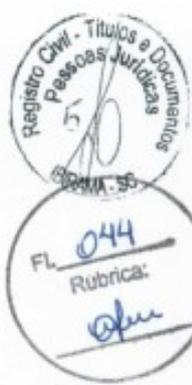
I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;



VI – Baixar resolução administrativa para preenchimento de vagas na Diretoria;

VII – Formar comissões o tanto que forem necessárias para o bom andamento da entidade, e dissolve-lá quando do término das suas funções de convocação;

**Art. 25** – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 26** – Compete o Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade
- III – Ter a guarda dos documentos da AAVAN;

**Art. 27** – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 28** – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 29** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração manuais ou eletrônicos da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V – Reunir-se sempre que se fizer necessário.
- VI – Para o desempenho de suas funções, terá o conselho fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, independentemente de autorização prévia da diretoria, porém sem interferir no cumprimento das determinações deste órgão;

**Art. 30** – As atividades dos diretores e dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

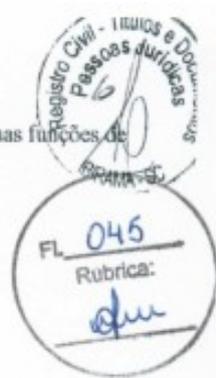
**Art. 31** – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 32** – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, doações e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPÍTULO VI – DA RECEITA, DESPESA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 33** – Constitui receitas da AAVAN: **a)** as contribuições estipuladas pelas assembleias gerais; **b)** as contribuições dos associados em atividade ou não; **c)** as rendas provenientes de contrato, convênio, parcerias, patrocínios e doações; **d)** subvenção dos poderes públicos e privados; **e)** emolumentos e outras rendas eventuais; **f)** legados e donativos testamentários; **g)** outras receitas não previstas neste Artigo.

**Art. 34** – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.



Art. 35 - Constitui despesas ordinárias da AAVAN: **a)** material de expediente e limpeza; **b)** reuniões sociais; **c)** manutenção da sede e dependências da AAVAN; **d)** aquisição de móveis, equipamentos e utensílios; **e)** honorários de profissionais liberais; **f)** contratos de defesa judicial ou extrajudicial da administração; **g)** impostos e taxas; **h)** ampliações e benfeitorias; **i)** assistência social; **j)** despesas com transportes, telefonia, estadia e alimentação efetuadas pela diretoria executiva, desde que a serviço da entidade.

§ único - São consideradas despesas extraordinárias as não especificadas no parágrafo anterior.

Art. 36 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, entidade Pública, conforme decisão da Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO VI - DA PERDA DE MANDATO

Art. 37 - Os Diretores e os integrantes do Conselho Fiscal perderão o mandato nos seguintes casos: **a)** grave violação do Estatuto; **b)** abandono do cargo; **c)** aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo; ou **d)** processos criminais ou atos que desabonem sua conduta profissional.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral Extraordinária, se assim exigir;

§ 2º - Toda suspensão ou destituição de cargo de Diretoria ou do Conselho Fiscal deverá ser presidida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa junto a Assembléia Geral;

Art. 38 - Havendo renúncia, destituição ou perda de mandato de qualquer membro da Entidade, o presidente, através de ato ou resolução indicará o substituto que na primeira Assembléia deverá ser ratificado.

§ 1º - As renúncias serão comunicadas por escrito ao presidente da AAVAN;

§ 2º - Em se tratando de renúncia do Presidente da AAVAN, será a mesma notificada, igualmente por escrito, ao substituto legal dentro de 48 (quarenta e oito) horas, que reunirá a Diretoria para dar ciência e providências do ocorrido.

Art. 39 - A convocação dos suplentes do Conselho Fiscal compete ao seu presidente ou ao seu substituto legal, obedecendo à ordem da eleição dos mesmos.

Art. 40 - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, ainda que resignatário convoque a Assembléia Geral Extraordinária a fim de que esta eleja uma nova Diretoria para completar o restante do mandato vigente.

§ 1º - No caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores;

§ 2º - Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias, ou extraordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, conforme o caso.

#### CAPÍTULO VII - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 41 - A Assembléia Geral, poder máximo da AAVAN, é constituída pelos associados ativos e contribuintes, não podendo ser emitida procuração para ser representado;

§ 1º - Cada associado filiado tem direito a um voto nas assembleias e/ou congressos;

§ 2º - Os associados para participação nas assembleias e com direito a voto, devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até no dia da assembleia;

Art. 42 - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á para: I) bi anualmente, eleger os administradores e os integrantes do Conselho Fiscal efetivo e suplente; II) conhecer o relatório da Diretoria referente às atividades técnico administrativas do ano anterior; III) apreciar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal; IV) apreciar a previsão de orçamento anual, apresentado pela Diretoria, aprovando-o ou não, e alterando-o se necessário; V) autorizar os créditos extra-orçamentários que forem solicitados pela Diretoria; e VI) decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.

Art. 43 - A Assembléia Geral extraordinária reúne-se para: I) tratar de matérias que não sejam de competência da ordinária; II) decidir sobre a dissolução da AAVAN, devendo, porém, tal deliberação ser tomada por 2/3 (dois terços) dos associados em primeira chamada, e, com 1/3 dos sócios em segunda chamada. Na dissolução da entidade, os bens remanescentes deverão serem repassados a outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividades nesta cidade e registrada nos órgãos Públicos; III) decidir a respeito de desfiliação da AAVAN de organismos porventura filiada, mediante aprovação pelo voto de 50 (cinquenta) por cento mais 1(um) voto do

Registro Civil - Títulos e Documentos  
Pesquisas Jurídicas  
7  
Fl. 046  
Rubrica:  
[Assinatura]

total dos associados; IV) destituir, após processo regular, qualquer membro dos poderes da AAVAN para o que é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes; V) alterar este estatuto, interpretá-lo em última instância e preencher, no respectivo texto, as omissões que por outra forma não forem sanadas, para o que é exigido o voto de dois terços dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de um terço em segunda convocação; VI) autorizar o Presidente da AAVAN a adquirir bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos; VII) filiar ou desfiliar associados, após processo regular; VIII) apreciar o processo de calendário anual das atividades desportivas da AAVAN, apresentados pela Diretoria; IX) decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.

§ Único – A Assembléia Geral ordinária e/ou extraordinária poderá ser realizada uma vez por ano e ser de forma conjunta.

Art. 44 – somente pode participar das assembleias associados filiados que esteja em pleno gozo de seus direitos;

Art. 45 – A ordem do dia e a data das assembleias gerais será anunciadas através de edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização.

§ único – Uma Assembléia Geral pode ser convocada pelo Presidente da AAVAN, ou 1/5 (um quinto) dos associados a qualquer momento que se fizer necessário, considerando-a como extraordinária.

Art. 46 – As assembleias gerais são instaladas em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes, salvo hipóteses em que é exigido determinado quorum.

§ 1º – Todas as deliberações de Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos previstos neste estatuto.

§ 2º – As Assembleias Gerais são instaladas e presididas pelo presidente da AAVAN e, no seu impedimento um dos presentes sendo o mais antigo associado e/ou de idade.

Art. 47 – A Assembléia Geral pode manifestar-se, por escrito, com caráter decisório, a qualquer tempo, mediante consultas de interesse urgente da arbitragem, submetidas à sua apreciação pelo Presidente da AAVAN, respeitadas as exigências deste estatuto.

#### CAPÍTULO VIII – DO MANDATO

Art. 48 – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos.

§ 1º – Todo o processo eleitoral e das votações, desde a posse dos eleitos e os recursos obedecerão às normas estabelecidas no regimento interno, aprovado pela sua Diretoria.

§ 2º – São inelegíveis para o desempenho de função, os associados: a) condenados por crime doloso em sentença definitiva; b) os inadimplentes das contribuições à entidade; c) os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da AAVAN.

#### CAPÍTULO IX – DAS INSÍGNIAS

Art. 49 – As cores predominantes da AAVAN são preto, vermelho, amarelo e verde.

#### CAPÍTULO X – DAS DISPÓSICOES GERAIS

Art. 50 – É vedada a pessoa física ou jurídica estranha a Entidade qualquer interferência na sua administração ou nos seus serviços.

Art. 51 – Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos neste Estatuto e na Lei.

Art. 52 – Não havendo disposição contrária, prescreve em 30 (trinta) dias do direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida.

Art. 53 – A Diretoria e o Conselho Fiscal se responsabilizarão por todos os atos administrativos praticados durante sua gestão, cabendo, neste caso, apuração de responsabilidade pessoal para cumprimento do previsto neste Estatuto.

Registro  
Presidência  
Rubrica:  
047  
[Assinatura]

CAVAVAN  
[Assinatura]

[Assinatura]

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor após o registro no competente cartório e só poderá ser reformada por Assembléia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, com o quorum de deliberação previsto neste Estatuto.



Fl. 048  
Rubrica:  
*que*

Art. 55 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 10/01/2011.

Ibirama, em 10 de Janeiro de 2011.

*Waldir*  
**WALDIR WALDEMIRO WEINRICH**  
Presidente  
CPF: 459.130.489-20  
RG: 802.359-0

*Moacir*  
**MOACIR MENEGHELLI**  
Secretário  
CPF: 693.531.409-78  
RG: 1.897.196

*Adriano*  
**ADRIANO FELÍCIO**  
Tesoureiro  
CPF: 032.207.809-11  
RG: 3.993.359

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE PRESIDENTE GETÚLIO  
Rua Mirador, 144, sala 01, Centro, Presidente Getúlio - SC - CEP 89.150-000  
Fone/fax: (47) 3352-2869 - e-mail: cartoriogetulio@hotmail.com  
Tabelião: Mário Sile Júnior

Reconheço ser VERDADEIRA a firma de MOACIR MENEGHELLI, Presidente Getúlio, 26 de janeiro de 2011. Em test. da verdade.

STEFANI MORGANA AVANZINI PETERSEN - Escriventa  
Emol. R\$ 2,15 Selo: R\$ 1,30 Total: R\$ 3,45  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - COH19726-6WK2

Estado de Santa Catarina  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Intermunicipal  
Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47 3352-2483  
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé:  
WALDIR WALDEMIRO WEINRICH (CPJ24880-0V7Y)

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 2,15 | 1 Selo(s) de Fiscalização  
Pago = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,45 | Recibo Nº: 63390  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Ibirama - 01 de fevereiro de 2011

SUSANA MARIÉL VOSS - Escriventa Notarial



Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo/](http://www.tjsc.jus.br/selo/)

Estado de Santa Catarina  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
RONEY EBERSPÄCHER - Tabelião Intermunicipal  
Joinville, 80, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - 47 3352-2483  
cartorioeberspacher@ibnet.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé:  
ADRIANO FELÍCIO (CPJ24764-PJR1)

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 2,15 | 1 Selo(s) de Fiscalização  
Pago = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,45 | Recibo Nº: 63413  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Ibirama - 02 de fevereiro de 2012

SUSANA MARIÉL VOSS - Escriventa Notarial



*Estado em 1:02/2012*

FRANCISCO ASBRENO LOHN  
Advogado-OAB-SC-7551  
CPF-418614.779-53



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

**Empresa:** ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE  
**Endereço:** RUA 11 DE MARÇO, 78 - FUNDOS - CENTRO - IBIRAMA  
**Telefone:** (47) 8849-8283  
**CNPJ/MF:** 15.638.341/0001-64  
**Banco:** 085    **Agência:** 0101-5    **Conta:** 643.777-0    **Ibirama**

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DA AMAVI - JIMAVI 2013, COM OS SEGUINTE PREÇOS:

### ITEM II - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA SUB-16:

CIDADE	Valor do(s) jogo(s) de acordo com a quantidade no mesmo dia (R\$)*				Total (R\$)
	1 (um)	2 (dois)	3 (três)	4 (quatro)	
Ibirama	249,90	419,90	579,90	749,90	1.999,60
Pouso Redondo	249,90	419,90	579,90	749,90	1.999,60
Rio do Oeste	249,90	419,90	579,90	749,90	1.999,60
Lontras	199,90	369,90	539,90	709,90	1.819,60
Rio do Campo	249,90	419,90	579,90	749,90	1.999,60
Agrolândia	249,90	419,90	579,90	749,90	1.999,60
Presidente Getúlio	249,90	419,90	579,90	749,90	1.999,60
Taió	249,90	419,90	579,90	749,90	1.999,60
Chapadão do Lageado	249,90	419,90	579,90	749,90	1.999,60
<b>Total geral do ITEM (R\$)</b>					<b>17.816,40</b>

\*Valor (R\$) considerando a quantidade de jogos em um mesmo dia, com um único deslocamento para a respectiva cidade. 17.784,00



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

Fl. 050  
Recibo:  
adu

2. Prazo de validade da presente proposta é de 60 (Sessenta) dias da data da apresentação .

3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital ,é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação ,na forma do art.43,§6º, da Lei nº8.666/93 com suas alterações.

Ibirama, 17 de Julho de 2013.

**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE**

**Guenter Ditmar Koepsel – Representante**

**CPF: 534.551.269-87**

**RG: 1.226.047-2**

**15.638.341/0001-64**  
**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS  
DO VALE NORTE**  
Rua 25 de Julho, 1.000  
Centro - CEP 89.140-000  
**IBIRAMA - SC**

adu

FL 051  
Rubrica:  
*[Signature]*

ASSOC  
CNPJ:  
ASSOC  
ENVE  
PREGA  
CONTI  
REALI  
DA AM

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**Liga Vale Norte de Desportos**  
"FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE  
DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL"  
**A INTEGRAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR**

Entidade de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº 2.612 de 10/03/2009,  
e, Entidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.806 de 28/07/2009.

Fl. 052  
Rubrica:  
*[Handwritten Signature]*

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a "ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE", com o CNPJ nº 15.638.341/0001-64, com endereço à Rua 11 de março, 78 – Fundos, centro na cidade de Ibirama, SC., presta serviços de arbitragem a esta entidade, e que, seus colaboradores são capacitados e aptos a prestarem serviços de arbitragem à eventos esportivos de quaisquer espécie, não tendo nada que a desabone.

*[Handwritten Signature]*  
Guenter Ditmar Koepsel – Secretário

CPF: 534.551.269-87

RG. 1.226.045-2

LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS  
CNPJ 79.373.502/0001-18  
IBIRAMA - SC

*[Handwritten Signatures]*



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

Fl. 053  
Rubrica:

A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE, com endereço à Rua 11 de Março, 78, Fundos, Centro, na Cidade de Ibirama-SC. Inscrito no CNPJ sob o nº 15.638.341/0001-64, apresenta relação de árbitros pertencentes ao quadro.

### QUADRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

01	Adriano Felício – árbitro
02	Carlos Roberto Oliani – árbitro federado
03	Daniel Pedro Paulo – árbitro federado
04	Edinei Beltrame – assistente e mesário
05	Elton Paulo – árbitro federado
06	Fabio Beninca – árbitro
07	Gilberto da Silva – árbitro
08	Gilmar Ribeiro dos Santos – árbitro federado
09	Guenter Ditmar Koepsel – Delegado federação
10	Guilherme André Gorges – Mesário
11	Itamar da Silva – árbitro
12	Jair Paulo Machado – árbitro
13	Jaqueline Scherer – assistente e mesária
14	Joel de Abreu – árbitro
15	Jonas Saraiva dos Santos – árbitro
16	Jonathan de Abreu – mesário
17	Jonilson Thiel Souza – árbitro federado
18	José Carlos Beltrame – assistente e mesário
19	Lissandra Krenkel – mesária
20	Luis Octavio Viana – árbitro federado
21	Moacir Meneghelli – assistente e mesário
22	Odelir Dolzan – árbitro
23	Orildo Agápio – árbitro
24	Paulo Roberto Santos – assistente
25	Rogério de Abreu – árbitro federado
26	Sandro Siquela – assistente e mesário
27	Tais Cristóvão – assistente e mesária
28	Tamara Ferrari – assistente e mesária

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Fl. 054  
Rubrica:  
*[Signature]*



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

29	Tobias Rupp – árbitro
30	Waldir Waldemiro Weinrich – Mesário federado
31	Zenir Rodrigues – mesario

Ibirama, 17 de julho de 2013

*[Handwritten Signature]*

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE  
Guenter Ditmar Koepsel – Representante  
CPF: 534.551.269-87  
RG: 1.226.045-2

15.638.341/0001-64  
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS  
DO VALE NORTE  
Rua 25 de Julho, 1.000  
Centro - CEP 89.140-000  
IBIRAMA - SC

*[Handwritten Signatures]*

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Declaro para os devidos fins que a entidade **Associação de Árbitros do Vale Norte** com sede na Rua 25 de Julho nº1000, Bairro Centro, na cidade de Ibirama, CEP 89140-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.638.341/0001-64 declarada de Utilidade Pública Municipal, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Ibirama, 29 de Maio de 2013.



**OSVALDO TADEU BELTRAMINI**  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data: 22 / 05 / 2013

Assinatura

*Confere*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Ibirama

Fl. 056  
Rubrica:  
*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 408459

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Ibirama, anteriores a data de 22/05/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO VALE NORTE**, portador do CNPJ: 15.638.341/0001-64, residente na Rua 11 de Março, nº 78, fundos, Centro, CEP: 89140-000, Ibirama - SC. \*\*\*\*\*

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 7,35, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Ibirama, terça-feira, 28 de maio de 2013.

*Priscila Reis*  
**Priscila Reis**  
TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR  
Matricula 28.948

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data: 22/07/13

*[Handwritten signature]*  
Assinatura

PEDIDO Nº: **0480396**

*[Handwritten signatures]*

Fl. 057  
Rubrica:  
*[assinatura]*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.638.341/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE ARBITROS DO VALE NORTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAVAN</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R 11 DE MARCO</b>	NÚMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
CEP <b>89.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBIRAMA</b>
		UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2012</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/05/2013 às 15:29:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO VALE NORTE  
CNPJ: 15.638.341/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:27:15 do dia 28/05/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/11/2013.  
Código de controle da certidão: **1FED.A7F0.BE33.2B9F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE**  
 CNPJ/CPF: **15.638.341/0001-64**  
 (Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140180289430
Data Emissão:	28-05-2013 11:35:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27-07-2013 11:35:27

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## Certidão Negativa de Débito

Nº 3090 / 2013

### Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 15.638.341/0001-64  
Código: 656058  
Contribuinte: Associação de Arbitros do Vale Norte  
Endereço: Rua 11 de março, 78  
Bairro: Centro  
Cidade: Ibirama  
Estado: SC  
CEP: 89.140-000

Validade da Certidão: FINS DIVERSOS

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <http://www.ibirama.sc.gov.br>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação:** Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

CÓDIGO DE CONTROLE  
DCA0G1NR8JMQ3401

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO VALE NORTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.638.341/0001-64  
Certidão n°: 32808298/2013  
Expedição: 16/07/2013, às 20:37:47  
Validade: 11/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE ARBITROS DO VALE NORTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.638.341/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS  
DE TERCEIROS

Nº 000072013-20021341  
Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO VALE NORTE  
CNPJ: 15.638.341/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/01/2013.  
Válida até 27/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15638341/0001-64  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO VALE NORTE  
**Nome Fantasia:** AAVAN  
**Endereço:** RUA 11 DE MARÇO 78 FUNDOS / CENTRO / IBIRAMA / SC / 89140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2013 a 14/08/2013

**Certificação Número:** 2013071621111958302406

Informação obtida em 16/07/2013, às 21:11:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Fl. 063  
Rubrica:  
*afu*

*afu*  
*[Signature]*



## ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

Fl. 064  
Rubrica:

*[Handwritten signature]*

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

### DECLARAÇÃO

**Referência:** Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 02/2013  
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí.

A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE, com endereço à Rua 11 de Março, 78, fundos, Centro, na Cidade de Ibirama-SC. Inscrito no CNPJ sob o nº 15.638.341/0001-64, por intermédio de seu representante legal, Sr. GUENTER DITMAR KOEPEL, portador da carteira de identidade nº 1.226.045-2, e do CPF nº 534.551.269-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibirama, 17 de julho de 2013.

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO VALE NORTE

Guenter Ditmar Koepsel – Representante

CPF: 534.551.269-87

RG: 1.226.045-2

15.638.341/0001-64  
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS  
DO VALE NORTE  
Rua 25 de Julho, 1.000  
Centro - CEP 89.140-000  
IBIRAMA - SC

Rua 11 de Março, 78 - Fundos – Ibirama-SC. /

CNPJ – 15.638.341/0001-64

*[Handwritten signatures]*

Fl. 065  
Rubrica:  
*ofm*

ASSOC  
CNPJ: 1  
ASSOC  
ENVEL  
PREGÃ  
CONTR  
REALIZ  
DA AM

*[Handwritten signature]*

*ofm*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

## ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

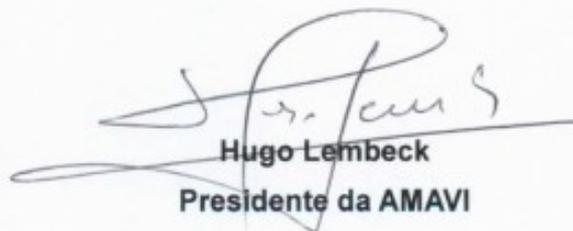
Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, na AMAVI, em Rio do Sul, reuniram-se a membro da Equipe de Apoio Walcy Mees da Rosa, a Pregoeira Oficial da AMAVI, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli e a assessora jurídica Kleide Maria Tenffen Fiamoncini; para o recebimento e a sessão de abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial nº 02/2013. Foram recebidos os envelopes e documentos para credenciamento da empresa Associação de Árbitros do Vale Norte, que credenciou o Sr. Guenter Ditmer Koepsel. Inicialmente foi solicitado aos presentes que rubricassem os envelopes entregues pela empresa. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços, solicitando aos presentes que rubricassem todas as folhas da proposta de preços apresentada. Na sequência, verificada a conformidade da proposta de preços com o Edital, sendo apenas uma empresa proponente, a pregoeira negociou com a mesma a oferta de valor melhor, restando proposto o valor de R\$ 17.784,00. Em seguida passou-se para a abertura do envelope da habilitação da empresa vencedora, sendo os documentos rubricados pelos presentes, restando a empresa habilitada. Declarada a empresa Associação de Árbitros do Vale Norte vencedora, foi declarada encerrada a sessão, não havendo manifestação de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, eu Walcy Mees da Rosa, lavrei a presente ata, assinando-a com os demais presentes.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Hugo Lembeck, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do resultado final do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 02/2013 que tem como objeto a formalização de registro de preços visando a contratação de prestação de serviços de arbitragem para as competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16, dos Jogos da Integração da AMAVI – JIMAVI 2013, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002, **HOMOLOGA** o resultado da sobredita licitação.

Rio do Sul, 22 de julho de 2013.

  
**Hugo Lembeck**  
**Presidente da AMAVI**

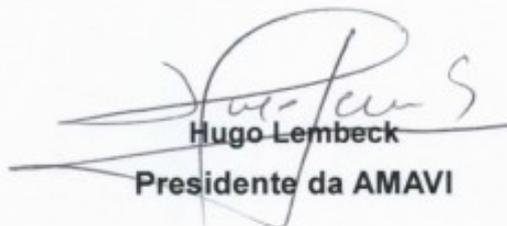
## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Hugo Lembeck, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do resultado final do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 02/2013 que tem como objeto a formalização de registro de preços visando a contratação de prestação de serviços de arbitragem para as competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16, dos Jogos da Integração da AMAVI – JIMAVI 2013, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002, **ADJUDICA** em favor da empresa abaixo relacionada o objeto da sobredita licitação, conforme modalidades, especificações e locais:

Notifique-se a empresa adjudicatária para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação compareçam a AMAVI para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito ao Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório do presente certame.

Rio do Sul, 22 de julho de 2013.

  
**Hugo Lembeck**  
**Presidente da AMAVI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

INTERESSADA: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2013, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede da AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Centro, a AMAVI, devidamente representada, e a Associação de Árbitros do Vale Norte, por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem que tem como objeto a formalização de registro de preços visando a contratação de prestação de serviços de arbitragem para as competições de Futebol de Campo Masculino, Categoria Sub 16, dos Jogos da Integração da AMAVI – JIMAVI 2013, nas especificações e locais discriminados abaixo:

<b>ITEM I - Futebol de Campo Masculino SUB 16</b>				
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogos por dia	Valor de 3 jogos por dia	Valor de 4 jogos por dia
Ibirama	249,00	419,00	579,00	749,00
Pouso Redondo	249,00	419,00	579,00	749,00
Rio do Oeste	249,00	419,00	579,00	749,00
Lontras	199,00	369,00	539,00	709,00
Rio do Campo	249,00	419,00	579,00	749,00
Agrolândia	249,00	419,00	579,00	749,00
Presidente Getúlio	249,00	419,00	579,00	749,00
Taió	249,00	419,00	579,00	749,00
Chapadão do Lageado	249,00	419,00	579,00	749,00

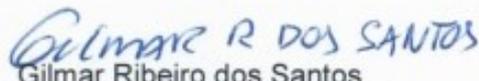
Fica declarado que os preços registrados na presente Ata são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogados os prazos de validade das propostas apresentadas na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 23 de julho de 2013.



Hugo Lembbeck  
Presidente da AMAVI



Gilmar R dos Santos  
Presidente  
Associação de Árbitros do Vale Norte

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2013, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Hugo Lembeck, brasileiro, casado, prefeito municipal de Taió, CPF nº 502.129.239-00 e RG nº 1.425.000 SSP-SC, domiciliado na Rua Gerhard Koester, 44, apto 304, Taió/SC, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro Associação de Árbitros do Vale Norte, com sede na Rua 11 de Maio, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Ibirama, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 15.638.341/0001-64, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Gilmar Ribeiro dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 868.392.339-87, RG nº 2.912.872 SSP-SC, domiciliado na Rua Santa Cruz, 980, Bairro Progresso, Ibirama/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato decorre de licitação processada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 8.666/93, consoante a adjudicação e homologação do resultado, bem como os termos da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 02/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

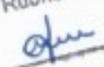
2.1. Prestação de serviços de arbitragem, para realização das competições dos jogos da integração da AMAVI – JIMAVI 2013, na modalidade, especificações e locais discriminados na cláusula terceira.

2.2. A AMAVI não está obrigada a contratar o objeto deste contrato ou tampouco observar as quantidades estimadas no Edital e neste contrato, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3. O serviço de arbitragem deverá ser realizado em uma das cidades sede dos jogos, a ser indicada na solicitação de serviço a ser expedida pela AMAVI com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo jogo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

ITEM I - Futebol de Campo Masculino SUB 16				
Cidade	Valor de 1 jogo por dia	Valor de 2 jogos por dia	Valor de 3 jogos por dia	Valor de 4 jogos por dia
Ibirama	249,00	419,00	579,00	749,00
Pouso Redondo	249,00	419,00	579,00	749,00
Rio do Oeste	249,00	419,00	579,00	749,00
Lontras	199,00	369,00	539,00	709,00
Rio do Campo	249,00	419,00	579,00	749,00
Agrolândia	249,00	419,00	579,00	749,00
Presidente Getúlio	249,00	419,00	579,00	749,00

Fl. 073  
Rubrica:  


Taió	249,00	419,00	579,00	749,00
Chapadão do Lageado	249,00	419,00	579,00	749,00

3.1. As despesas de locomoção, alimentação, estadia, entre outros que porventura forem necessários deverão estar contidos nos preços propostos.

3.2. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das arbitragens dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de realização da arbitragem das partidas.

4.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

4.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

4.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013: 1.002.3.3.90.00.00.00.00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetivar as arbitragens conforme especificação do Edital, realizando o serviço solicitado pela AMAVI e no município indicado.

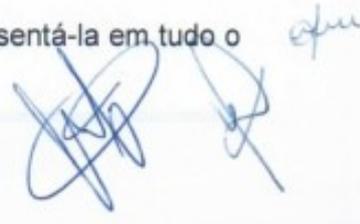
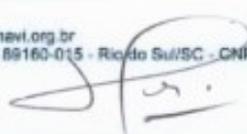
6.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.3. Substituir imediatamente (após a solicitação) os árbitros que não estiverem adequados à filosofia dos jogos e ou capacidade técnicas.

6.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à AMAVI para o bom andamento das competições.

6.5. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, ou ausência durante o desenvolvimento dos JIMAVI 2013.

6.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o



que se relacionar com a prestação de serviços.

6.7. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.8. Promover a organização técnica e administrativa para a prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Edital e seus anexos.

6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dessas.

6.11. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará facultado AMAVI requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.

6.12. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela AMAVI.

6.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios e ou da AMAVI, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.

6.14. Comunicar a AMAVI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.

6.15. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela AMAVI.

6.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela AMAVI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos aos jogos.

6.17. Paralisar, por determinação da AMAVI, qualquer trabalho de prestação de serviços, que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços do presente registro de preços.

6.19. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.20. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

Fl. 013  
Rubrica:  


6.21. Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.

6.22. Acatar as alterações que possam ocorrer na tabela de jogos previstas para o IV JIMAVI 2013, sem custo adicional.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Emitir as requisições da prestação dos serviços de acordo com a sua necessidade, encaminhando-a por fax ou meio eletrônico à CONTRATADA, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do jogo.

7.2. Fiscalizar e controlar a prestação do serviço, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.

7.3. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

8.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de serviços da CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

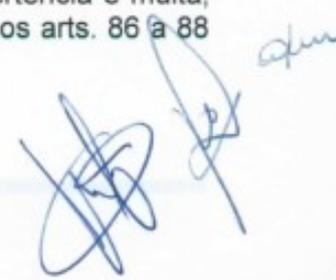
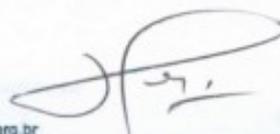
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;

f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;

g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Edital da Licitação – Pregão nº 001/2013.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.



9.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato ou no instrumento convocatório da licitação, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I - 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de não cumprimento de obrigação assumida;

c) Suspensão do direito de licitar junto a CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

9.3. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

9.4. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

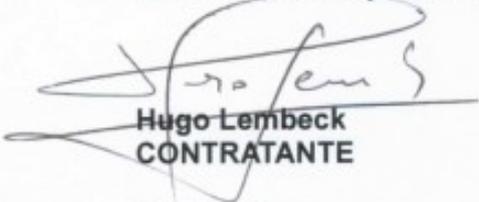
10.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

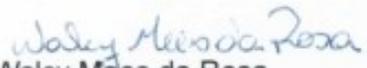
Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

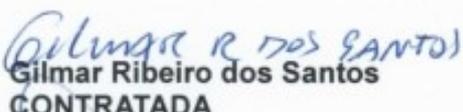
E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº 01/2013, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, 23 de julho de 2013

  
Hugo Lembeck  
CONTRATANTE

Testemunhas:

  
Walcy Mees da Rosa  
CPF 596.528.029-72

  
Gilmar Ribeiro dos Santos  
CONTRATADA

  
Ernani José Schneider  
CPF 530.585.779-15